



PROJETO DE LEI Nº , de 21 de maio de 2026.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2025 do Município de Itabirito/MG durante o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PL 0130/2026

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 11,02% (onze inteiros e dois centésimos por cento) do valor total do orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A autorização prevista no caput deste artigo não será computada no limite de suplementação estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, podendo o Poder Executivo, se necessário, criar fontes e destinações de recursos em dotações orçamentárias já existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de maio de 2026.

ELIO DA
MATA
SANTOS:50
547917600
Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ELIO DA MATA SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.21 15:42:00 -03'00'

**ANEXO ÚNICO**

| Quadro do Superávit / Déficit Financeiro | |
|---|------------------------|
| Fontes de Recursos | Exercício Atual |
| 500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 5.739.968,27 |
| 501.000 - Outros Recursos não Vinculados | R\$ 408.661,18 |
| 502.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos | R\$ 20.607,46 |
| 540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | R\$ 551.633,83 |
| 542.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | R\$ 0,00 |
| 543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | R\$ 1.462,65 |
| 546.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI | R\$ 62.106,55 |
| 550.000 - Transferência do Salário-Educação | R\$ 881.155,29 |
| 551.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | R\$ 3.571,61 |
| 552.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | R\$ 121.855,72 |
| 553.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | R\$ 29.110,88 |
| 569.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | R\$ 542.107,74 |
| 570.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 44,99 |
| 571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 0,00 |
| 573.000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 | R\$ 62.453,35 |
| 575.000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | R\$ 5.237.233,42 |
| 576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação/Transferências De Recursos Para O Programa Estadual De Transporte Escolar (Pte) | R\$ 59.290,49 |
| 600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R\$ 5.708.583,48 |
| 601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | R\$ 5.932.289,03 |
| 604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | R\$ 329.679,40 |



| | |
|--|-------------------|
| 605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | R\$ 194.767,30 |
| 621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | R\$ 15.181.267,51 |
| 635.000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 | R\$ 283.067,83 |
| 659.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | R\$ 290.537,78 |
| 660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | R\$ 718.719,45 |
| 661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 41.745,53 |
| 665.000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | R\$ 265.197,94 |
| 700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | R\$ 10.464.985,63 |
| 701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | R\$ 314.305,40 |
| 703.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | R\$ 3.610,64 |
| 706.000 - Transferência Especial da União | R\$ 277.676,43 |
| 707.000 - Transferências da União ç inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | R\$ 275.770,65 |
| 708.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | R\$ 799.217,98 |
| 710.000 - Transferência Especial dos Estados | R\$ 1.817.071,12 |
| 710.010 - Transferência Especial dos Estados/Transferência Especial Do Estado - Acordo Judicial De Reparação Dos Impactos Socioeconômicos E Ambientais Do Rompimento De Barragem Em Brumadinho | R\$ 329.376,80 |
| 711.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas | R\$ 104.020,57 |
| 715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | R\$ 0,00 |
| 716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | R\$ 0,00 |
| 717.000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | R\$ 0,00 |
| 718.000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | R\$ 344,59 |
| 719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 | R\$ 2.479,97 |
| 720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | R\$ 270.120,43 |
| 721.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo ç Lei nº 13.885/2019 | R\$ 10.887,33 |



| | |
|--|-------------------|
| 749.000 - Outras vinculações de transferências | R\$ 9.104.590,05 |
| 749.012 - Outras vinculações de transferências/Transferência De Recursos Para Aplicação Em Ações Emergenciais De Apoio Ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) | R\$ 171,02 |
| 750.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | R\$ 268.708,47 |
| 752.000 - Recursos Vinculados ao Trânsito | R\$ 222.803,18 |
| 753.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | R\$ 20.817.927,69 |
| 754.000 - Recursos de Operações de Crédito | R\$ 5.415,99 |
| 755.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | R\$ 46.121,53 |
| 756.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | R\$ 587.257,43 |
| 759.000 - Recursos Vinculados a Fundos | R\$ 2.128.833,51 |
| 862.000 - Recursos de Depósitos de Terceiros | R\$ 0,00 |
| 869.000 - Outros Recursos Extraorçamentários | R\$ 0,00 |
| 899.000 - Outros Recursos Vinculados | R\$ 666.408,00 |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente”, com a finalidade de viabilizar a utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2025.

O superávit financeiro corresponde a recursos efetivamente disponíveis ao Município, porém não previstos originalmente na LOA de 2026, uma vez que sua apuração somente ocorre após o encerramento do exercício anterior. O montante preliminarmente apurado é de R\$ 91.111.846,84, equivalente a 11,02% do orçamento vigente.

| | |
|---------------------------------|---------------------------|
| Valor do superávit 2025 | R\$ 91.111.846,84 |
| Valor total do orçamento | R\$ 826.959.000,00 |
| Dotação atual | R\$ 918.070.846,84 |

| | |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Valor do superávit 2025 | R\$ 91.111.846,84 |
| Valor total do orçamento 2025 | R\$ 826.959.000,00 |
| Representatividade | 11,02% |

Embora a Lei Orçamentária já autorize suplementações até o limite de 25% do orçamento, a utilização do superávit dentro desse percentual comprometeria significativamente a margem de remanejamento necessária para a gestão orçamentária ao longo de 2026, reduzindo a capacidade administrativa do Município diante de oscilações de arrecadação, transferências constitucionais e demandas supervenientes.

O presente Projeto de Lei busca, portanto, autorização legislativa específica para utilização do superávit financeiro sem consumir o limite ordinário de suplementação já autorizado na LOA, garantindo maior segurança jurídica, equilíbrio na execução orçamentária e continuidade das políticas públicas municipais.

Importante destacar que parte expressiva dos recursos que compõem o superávit possui destinação vinculada, especialmente nas áreas da saúde e educação, oriundos de transferências dos respectivos fundos municipais. Esses recursos poderão ser utilizados, por exemplo, para manutenção e ampliação dos atendimentos especializados e hospitalares, aquisição de medicamentos e insumos, custeio da atenção básica, fortalecimento das ações de vigilância em saúde, reformas e melhorias em unidades escolares, aquisição de equipamentos educacionais, manutenção do transporte escolar e ampliação de programas pedagógicos e de apoio aos estudantes.

Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei permitirá ao Município dar continuidade a serviços essenciais e executar políticas públicas prioritárias já pactuadas, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e transparência na gestão orçamentária, por essa razão, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada execução orçamentária do exercício de 2026.



Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de maio de 2026.

Atenciosamente,

ELIO DA
MATA
SANTOS:5054
7917600

Assinado de forma
digital por ELIO DA
MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.21
15:36:00 -03'00'

Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 21 de maio de 2026.

Ofício nº 134/2026-GP
Assunto: Projeto de Lei - Encaminha

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2025 do Município de Itabirito/MG durante o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão *do* meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,
ELIO DA
MATA
SANTOS:5054
7917600
Assinado de forma
digital por ELIO DA
MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.05.21
15:35:41 -03'00'
Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO SILVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.